

Câmara Municipal de Pirassununga

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone: (019) 561-2681 - Fax: (019) 561-2811
Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2853

PROJETO DE LEI Nº 38/99

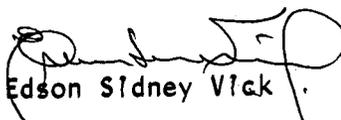
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender o pagamento da 1ª parcela do financiamento com a Caixa Econômica Federal do Contrato nº 59469-10/97 de 30/06/98, da execução dos empreendimentos do programa PRÓ-SANEAMENTO (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DI) autorizado pela Lei nº 2.889/98 de 15 de abril de 1.998.

Artigo 2º) – O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, e seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de Novembro de 1999.


Edson Sidney Vick
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02/10

- PROJETO DE LEI Nº 38/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

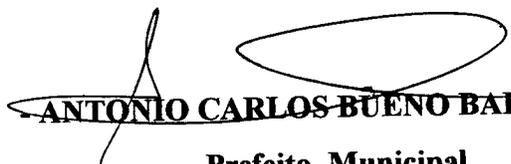
Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender o pagamento da 1ª parcela do financiamento com a Caixa Econômica Federal do Contrato nº 59469-10/97 de 30/06/98, da execução dos empreendimentos do programa PRÓ-SANEAMENTO (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DI) autorizado pela Lei nº 2.889/98 de 15 de abril de 1.998.

Artigo 2º) – O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, e seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 15 de outubro de 1.999.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação Legislativa,
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
 19 de 10 de 1999
 Presidente


ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
 Prefeito Municipal

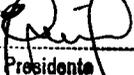
A Comissão de Finanças, Orçamento e Contas,
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
 19 de 10 de 1999
 Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.
 Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga,
 26 de 10 de 1999
 Presidente

Aprovada em 2.^a discussão

À redação final.

Ata da Sessão da C. M. de
Mirassununga 03 de 11 de 1997



Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03
[Handwritten signature]

“ J U S T I F I C A T I V A ”

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

A propositura que no ensejo estamos remetendo a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres Senhores Vereadores, dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00, necessário para que o Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP possa efetivar o pagamento da primeira parcela do financiamento obtido com a Caixa Econômica Federal, relativo ao programa PRÓ-SANEAMENTO, conforme aprovado pela Lei nº 2.889/98, de 15 de abril de 1.998 (cópia anexa).

Motivou o seu encaminhamento, expediente formulado pela Autarquia, através do OF.Nº 233/99, que por ser auto explicativo, segue em anexo, parte integrante da presente justificativa.

Desnecessário seria dizer da importância do Projeto, pois com esta medida autorizativa, o Município cumprirá suas obrigações contratuais com a Caixa Econômica Federal.

Assim, esperamos que a matéria seja aprovada com tramitação de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido.

Sem outro particular, reiteramos os mais altos protestos de estima e consideração.

- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

PI,OUT,15,99.

Pirassununga, 15 de outubro de 1999

OFÍCIO Nº 233/99.

Exmo. Senhor Prefeito.

O SAEP – SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA, vem solicitar **abertura de crédito adicional especial** até o montante de R\$-15.0000,00 (quinze mil reais), destinados à atender o pagamento da 1ª parcela do financiamento com a Caixa Econômica Federal – Contrato nº 59469-10/97 de 30/06/98, referente execução dos empreendimentos do programa **PRÓ-SANEAMENTO (DESENVOLVIMENTOS INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA / DI)**, autorizado pela Lei nº 2.889/98 de 15 de abril de 1998.

Justifica-se o pleito em virtude de que a Autarquia através do Contrato nº 59469-10/97 , de 30/06/98, financiou junto a Caixa Econômica Federal recursos para execução dos empreendimentos do programa PRÓ-SANEAMENTO, e que na época da elaboração do orçamento para o exercício de 99, não podia prever a execução e conclusão do contrato dentro dos exercícios 98/99, não foi possível constar em orçamento a dotação destinada ao pagamento da 1ª parcela do contrato acima descrito.

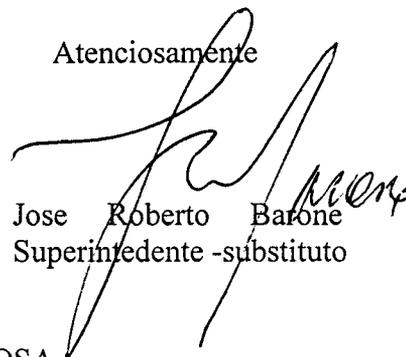
Tendo em vista que o financiamento foi liberado em 12 (doze) parcelas mensais com carência de mais 02 (dois) meses, iniciando-se em Outubro de 98, têm-se, portanto, que no mês de Dezembro de 99 vencerá o pagamento da 1ª parcela.

Assim, a necessidade de abertura do crédito adicional especial para pagamento da parcela referida, em conformidade com o Artigo 43º, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320/64, é que levamos a presente propositura à apreciação de Vossa Excelência..

Isto posto, cuidando de uma necessidade considerada indispensável para a Autarquia contamos desde já com o acatamento da reivindicação.

Na oportunidade, reiteramos os mais elevados protestos de estima e consideração.

Atenciosamente



Jose Roberto Barone
Superintendente -substituto

EXMO. SR.
DR. ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA
DD. Prefeito Municipal de Pirassununga
N E S T A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.889/98 -

“Autoriza o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga a contratar empréstimos, prestar garantias e dá outras providências”.....

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º) - Fica o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga, autorizado a contratar e garantir com a Caixa Econômica Federal, empréstimo até o montante de R\$948.600,00 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais), atualizáveis monetariamente de acordo com os índices oficiais ou outro índice que venha a ser adotado pela Caixa Econômica Federal, para operação da espécie, que serão amortizados em prazo não superior a 300 (trezentos) meses, acrescido de juros, correção monetária e demais condições e encargos a serem estabelecidos entre as partes, observada a carência máxima de 42 (quarenta e dois) meses, destinados à execução de empreendimentos integrantes do Programa PRÓ-SANEAMENTO, da Caixa Econômica Federal.

Artigo 2º) - Fica, outrossim, autorizado o Poder Executivo a vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no Artigo anterior, parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios (F.P.M.) e/ou o produto das parcelas do Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadoria e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal, e de Comunicação (ICMS) e outro que venha a substituí-los, cabíveis ao Município, bem como quaisquer outras garantias, depósitos bancários, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artigo 3º) - Fica, ainda, o SAEP – Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga autorizado a vincular ao instrumento contratual respectivo, para cumprimento das obrigações previstas no Artigo 1º, as RECEITAS TARIFÁRIAS provenientes da arrecadação oriunda do Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

06/

pagamento das contas de água e esgoto, suficientes para responder pelo débito corrigido e demais encargos contratuais decorrentes dos empréstimos concedidos, conferindo à Caixa Econômica Federal os poderes bastantes para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Artigo 4º) - O procedimento autorizado nos Artigos 2º e 3º somente poderá ser adotado pelo outorgado ou mesmo substabelecido na hipótese de inadimplemento, no vencimento das obrigações pactuadas na forma desta Lei.

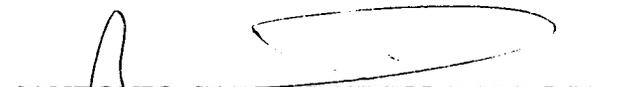
Artigo 5º) - A execução do disposto nos Artigos anteriores poderá efetivar-se em uma ou mais operações e em qualquer data, até o montante necessário para a consecução dos objetivos previstos no Programa PRÓ-SANEAMENTO – (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA –DI).

Artigo 6º) - Para os empréstimos celebrados na forma dos Artigos anteriores, o Poder Executivo fará incluir, nas propostas orçamentárias anuais, inclusive nas relativas ao orçamento plurianual, dotações suficientes à cobertura de todas as responsabilidades financeiras assumidas pelo Executivo, relativas às amortizações do principal e acessórios resultantes do cumprimento desta Lei.

Parágrafo Único - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, até o montante de R\$948.600,00 (novecentos e quarenta e oito mil e seiscentos reais) de acordo com o Inciso IV, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1.964, inclusive para efetivação da garantia outorgada.

Artigo 7º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei 2.863/97, de 13 de novembro de 1.997.

Pirassununga, 15 de Abril de 1.998.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data Supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

07/10

PARECER Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/99, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19/OUTUBRO/1999.

Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Roberto Bruno
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 - Fone/Fax: (0195) 61.2811
Estado de São Paulo

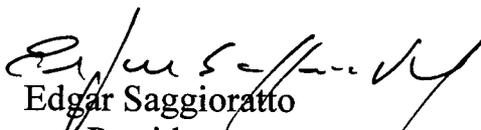
08/10

PARECER Nº

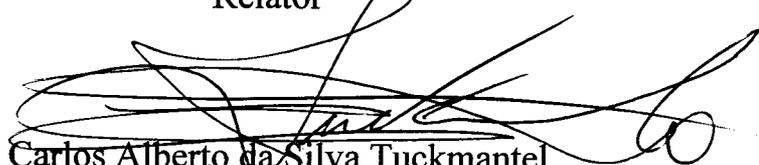
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 38/99, de autoria do Executivo Municipal, que dispõe sobre autorização de abertura de crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19/OUTUBRO/1999.


Edgar Saggioratto
Presidente


Hideraldo Luiz Sumaio
Relator


Carlos Alberto da Silva Tuckmantel
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.948/99 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Serviço de Água e Esgoto de Pirassununga – SAEP, um crédito adicional especial até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), destinados a atender o pagamento da 1ª parcela do financiamento com a Caixa Econômica Federal do Contrato nº 59469-10/97 de 30/06/98, da execução dos empreendimentos do programa PRÓ-SANEAMENTO (DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E ABASTECIMENTO DE ÁGUA - DI) autorizado pela Lei nº 2.889/98 de 15 de abril de 1.998.

Artigo 2º) – O crédito adicional especial aberto no Artigo anterior será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de novembro de 1.999.


- ANTONIO CARLOS BUENO BARBOSA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.

WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA.
Secretário Municipal de Administração.
l/s/.

Rua Duque de Caxias, 1.332, 2º andar, Centro, Pirassununga-SP, CEP 13630-000, Fone 561.5711, Ramal 26